

1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados Colaboradores,

É com grande satisfação que apresentamos o Código de Ética do BANCO DO VALE. De origem grega, o termo "ethos" significa costumes e deve ser entendido como um conjunto de princípios básicos que visam disciplinar e regular a moral e a conduta das pessoas, orientando cada indivíduo a respeito do que pode ser considerado bom e correto tanto para si quanto para a coletividade. Temos orgulho de conduzir nossas atividades com base na honestidade e comprometimento, defender princípios fundamentais de respeito a vida e adotar práticas de proteção ao bem-estar de todos.

A busca dos valores morais e éticos aumenta cada dia junto a responsabilidade com a comunidade e com os parceiros, com os quais trilhamos nossos passos. Exige mais do que trabalho, requer compromissos individuais e também públicos.

O Código de Ética do BANCO DO VALE se compromete em defender aquilo que acredita, seguindo uma postura responsável, ética e transparente. Reúne princípios e regras que orientam nossa atuação profissional e nosso relacionamento com os colegas de trabalho, fornecedores, clientes e a comunidade. O Código se aplica a todos os diretores e colaboradores. Temos certeza de que os profissionais do BANCO DO VALE não terão dificuldades em segui-lo. Eles sabem que a instituição, tem objetivos organizacionais claros, que nunca podem estar acima dos valores morais e éticos.

2. MISSÃO, VISÃO

2.1. MISSÃO

Apoiar os empreendedores informais, formais e as pessoas, por meio das microfinanças, promovendo desenvolvimento econômico e social de forma sustentável e diferenciada.

2.2. VISÃO

Tornar-se, até 2020, uma Organização atuante no mercado de microfinanças da região do Vale do Itajaí, com eficiência administrativa e operacional.

3. COMPROMISSOS DE CONDUTA

3.1. COMPROMISSOS DO BANCO DO VALE NO EXERCÍCIO DE SUA GESTÃO

- Pautar suas decisões pela ética, transparência, integridade, lealdade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável os recursos econômico financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todo seu público de relacionamento, bem como, seu compromisso com a sustentabilidade;
- Administrar com independência, respeitar as metas e limites impostos pelo orçamento anu-

al, visando o fortalecimento de sua situação econômico-financeira. Adotar políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem Organizacional;

- O Conselho de Administração reconhece a Assembleia Geral como o órgão máximo do BANCO DO VALE, respeitando e cumprindo todas as suas decisões;
- Os Conselheiros comprometem-se a desempenhar suas funções com toda transparência possível, prestando todas as informações solicitadas sobre as atividades de sua área de atuação;
- O BANCO DO VALE repudia práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, tentativa de corrupção, suborno, propina, tráfico de influência. Repudia ainda toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios do Código de Ética, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e prestadores de serviço, denunciando imediatamente os infratores;
- Disseminar e aplicar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética.
- Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais na sociedade em que está inserido, criando políticas, ações e produtos que promovam todas as formas de inclusão, dispensando a todas as pessoas um tratamento igualitário, não praticando e repudiando todo e qualquer ato de discriminação em virtude de raça, classe social, idade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação sindical ou política;
- Estimular a livre manifestação de ideias, não praticando e repudiando qualquer tipo de ameaça, chantagem, humilhação, intimidação, desqualificação, assédio moral, assédio sexual ou outros comportamentos abusivos ou explorativos que atentem contra a dignidade da pessoa humana;

3.2. COMPROMISSOS DO BANCO DO VALE COM SEUS COLABORADORES

A direção do BANCO DO VALE preza por um relacionamento cordial e honesto com seus colaboradores e está determinada a promover um ambiente de trabalho sadio e harmonioso, que valorize o ser humano e o seu bem-estar pessoal, onde haja confiança, respeito, justiça e estímulo às inovações e ao desenvolvimento profissional. Em busca desses objetivos, utiliza-se das seguintes ações:

- Conhecer e cumprir este Código de Ética;
- Tratar todos os colaboradores com cordialidade e respeito, zelando para que as relações hierárquicas sejam as mais saudáveis possíveis, norteadas pelo respeito mútuo;
- Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todos os colaboradores um tratamento igualitário, não praticando e proibindo todo e qualquer ato de discriminação em virtude de raça, classe social, idade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação sindical ou política;
- Estimular a livre manifestação de ideias, não praticando e repudiando qualquer tipo de ameaça, chantagem, humilhação, intimidação, desqualificação, assédio moral, assédio sexual ou outros comportamentos abusivos ou explorativos que atentem contra a dignidade da pessoa humana;
- Abster-se de praticar e proibir a utilização de qualquer tipo de punição corporal, coerção psicológica, física ou abuso verbal em relação aos colaboradores;
- Assegurar o pagamento dos salários e obrigações sociais e patronais nas condições e nos prazos contratuais legais;

- Oferecer oportunidades de aprendizado, qualificação e progressão funcional, estimulando o desenvolvimento das capacidades e das competências de cada colaborador, assegurando uma política de mérito e igualdade de oportunidades;
- Oferecer oportunidades para estagiários e jovens aprendizes;
- Garantir que não existam discriminações de qualquer natureza nos processos seletivos de contratação, bem como nas movimentações e transferências internas de colaboradores;
- Adotar critérios preestabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação dos colaboradores, que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações;
- Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores proporcionando condições para que tenham: bem estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- Garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;
- Disponibilizar para todos os colaboradores canais de comunicação efetivos, seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, ouvindo atentamente e com respeito as ideias de cada um, mesmo que se trate de críticas;
- Respeitar a liberdade de associação sindical e buscar conciliar interesses da Organização com de seus colaboradores de forma transparente, tendo a negociação como prática permanente.

3.3. COMPROMISSOS DOS COLABORADORES COM O BANCO DO VALE

- Conhecer e cumprir este Código de Ética;
- Exercer suas atividades com profissionalismo, buscar aprimoramento e atualização permanentes, contribuindo para a excelência dos processos, produtos e serviços;
- Ter atitudes sérias e pautadas nas diretrizes do BANCO DO VALE, tratando as nossas informações com confidencialidade e seriedade, visando sempre a realização de projetos e o crescimento do BANCO DO VALE.
- Ter uma postura construtiva e respeitosa no relacionamento com os outros colaboradores, contribuindo para o desenvolvimento do trabalho em equipe, com espírito de cooperação, solidariedade e responsabilidade;
- Não praticar, nem submeter-se ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação, corrupção, ameaça, chantagem, falso testemunho, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação, assédio moral, político, religioso e sexual, ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética, e denunciar imediatamente os que assim agem;
- Exercer as responsabilidades profissionais de gestão com transparência e justiça, orientando e motivando os demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e produtivo;
- Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do BANCO DO VALE;
- Garantir o sigilo de dados pessoais dos clientes da Organização e cumprir o dever da confidencialidade, nos ditames da legislação pertinente;
- Guardar sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais do BANCO DO VALE a que tenham acesso em função da atuação profissional, independente da posição hierárquica, não as utilizando em benefício próprio ou de terceiros;

- Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos inadequados que possam prejudicar o bom andamento das atividades;
- Valorizar a apresentação pessoal portando crachá de identificação nas dependências do BANCO DO VALE, bem como nas atividades externas de trabalho e utilizando corretamente o uniforme, quando disponibilizado. O colaborador uniformizado deverá ter cuidado com as suas atitudes e comportamento fora do seu local de trabalho para que não coloque em risco a sua imagem pessoal e a do BANCO DO VALE;
- Respeitar o organograma e a hierarquia do BANCO DO VALE, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar comportamento indevido de qualquer diretor ou colaborador, independente da posição hierárquica;
- Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colegas, independente da posição hierárquica;
- Zelar, em qualquer situação, pela integridade física e moral das pessoas e do patrimônio do BANCO DO VALE;
- Quando estiver fazendo uso dos veículos do BANCO DO VALE cumprir a legislação de trânsito vigente, sendo de inteira responsabilidade do colaborador o pagamento e a pontuação de eventuais infrações de trânsito cometidas durante o horário de trabalho e no exercício de sua função externa;
- Utilizar os veículos do BANCO DO VALE, bem como o seu veículo próprio, durante a jornada de trabalho somente para o desempenho de sua função e conforme os interesses da Organização, sendo proibido dar carona para terceiros que não sejam colaboradores do Banco do Vale;
- Utilizar equipamentos e demais recursos materiais e imateriais do BANCO DO VALE de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício; (exemplos: banheiros, utensílios, telefone, computadores, etc)
- Acessar redes sociais, sites e aplicativos somente para fins profissionais e que auxiliem na execução de atividades laborais;
- Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para favorecer outras pessoas;
- Manifestar se em nome do BANCO DO VALE somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas pela prestação de informações à imprensa ou ao mercado;
- Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços, ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, que possam comprometer a integridade do trabalho ou constranger o colaborador. Sempre comunicar para chefia imediata quando ocorrer essas situações;
- Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina e tráfico de influência;
- Comunicar imediatamente aos canais adequados qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou do BANCO DO VALE, solicitando providências;
- É proibido exercer atividades paralelas as desenvolvidas no BANCO DO VALE, que configurem conflito de interesses, concorrência ou comprometam suas obrigações e responsabilidades para com o BANCO DO VALE;
- É vedado o porte, a distribuição e o uso de drogas ilícitas nas dependências do BANCO DO VALE. O colaborador que for flagrado será submetido às normas da legislação em vigor;
- É proibido fumar e consumir bebida alcoólica nas dependências do BANCO DO VALE;
- É vedado qualquer tipo de comércio interno por parte dos colaboradores do BANCO DO VALE em horários de expediente, sem autorização expressa do superior hierárquico.

3.4. COMPROMISSOS DO AGENTE DE MICROFINANÇAS EXTERNO COM A PRÁTICA E QUALIDADE NA CONCESSÃO DOS CREDITOS E METODOLOGIA PNMPO

- Coletar e analisar os dados do LSE de forma fidedigna, seguindo a metodologia aprovada pela Organização, bem como zelar pelo correto manuseio dos documentos dos envolvidos na operação de crédito, mantendo total sigilo de todos os dados colhidos;
- Informar a real finalidade para o qual o crédito será utilizado;
- Cobrar diariamente dos clientes de sua carteira o pagamento das parcelas em atraso, conforme determinam os procedimentos internos da Organização, com disciplina, coerência e respeito aos clientes e fiadores;
- Fazer visitas de acompanhamento aos clientes conforme determinam os procedimentos operacionais da Organização, com o objetivo de verificar a utilização do crédito, prever eventuais problemas de cobrança e manter a sua carteira de clientes ativa;
- Cadastrar no sistema os envolvidos no crédito de forma integral, contemplando todos os dados necessários do cliente e fiadores, utilizando estas informações como ponto de partida da análise do crédito;
- Checar antes da análise do comitê de crédito a veracidade de todos os dados informados na proposta, como documentos e informações cadastrais e comerciais, com objetivo de prevenir fraudes;
- Cumprir os procedimentos operacionais e política de crédito, conforme estabelece os procedimentos internos do BANCO DO VALE. Em caso de dúvidas consultar seu superior hierárquico.
- Não será admitido que o Agente de Microfinanças atue fora de sua área geográfica estabelecida pela Organização sem prévia autorização, casos omissos serão penalizados com a exclusão do Agente de Microfinanças do quadro de funcionários. Tal ação visa preservar o ambiente saudável e ético entre os colegas.

3.5. COMPROMISSOS DO BANCO DO VALE E SEUS COLABORADORES NO RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS PARCEIROS

- Oferecer produtos e serviços de qualidade buscando a plena satisfação dos clientes para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente;
- Relacionar-se e comunicar-se com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código de Ética, oferecendo tratamento igualitário a todos eles, evitando qualquer tipo de privilégio ou discriminação;
- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo deles um perfil ético na gestão de seus negócios;
- Tratar com respeito, cordialidade e, em conformidade com os princípios deste Código de Ética, os funcionários de fornecedores e de prestadores de serviços;
- O BANCO DO VALE respeita e cumpre rigorosamente a legislação do país, apenas contratando fornecedores e prestadores de serviço que obedeçam à legislação vigente e/ou aplicável a sua atividade, inclusive a trabalhista e a ambiental;
- É imprescindível o comprometimento de todos os fornecedores no cumprimento dos contratos de forma ética e na garantia de confidencialidade das informações;
- Nas transações com fornecedores e prestadores de serviço, não participar de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para os colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes;

- Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades no BANCO DO VALE;
- Todos os colaboradores do BANCO DO VALE são encorajados a relatar comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados em processos de cotação ou aquisição de bens e serviços para o BANCO DO VALE;
- O BANCO DO VALE desestimula disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos colaboradores dos fornecedores e dos prestadores de serviços;
- Preservar e tratar com sigilo dados cadastrais e informações pertinentes aos clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial;
- Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de, ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses do BANCO DO VALE;
- Defender a livre iniciativa e a concorrência leal, repelindo práticas ilícitas, propaganda enganosa ou quaisquer outras ações que possam se caracterizar como ilegítimas;
- O BANCO DO VALE não permite troca de informações com qualquer concorrente, relacionadas a políticas de custos e de preços de venda, campanhas promocionais, escolha e divisão de clientes e de mercados.

3.6. COMPROMISSOS DO BANCO DO VALE COM O MEIO AMBIENTE E COMUNIDADE

- Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social e respeito às culturas locais, priorizando uso de recursos naturais renováveis e utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo gerações atuais e preservando os direitos das futuras;
- Zelar para que todos os colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para preservação do meio ambiente dentro e fora do BANCO DO VALE;
- Buscar, implantar e desenvolver novas tecnologias, que melhorem nosso desempenho ambiental;
- Melhorar o uso de matérias-primas e energia como forma de contribuir para a conservação dos recursos naturais;
- Buscar destinação adequada para dejetos poluentes, incentivar programas de controle de desperdícios, reutilizar e promover a reciclagem dos resíduos gerados nas atividades do BANCO DO VALE;
- Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão do BANCO DO VALE e nas relações com parceiros de negócios;
- Manter canais permanentes de diálogo com a comunidade, estabelecendo uma relação de respeito com as pessoas e com as culturas locais;
- Incentivar a participação de diretores e colaboradores em atividades voluntárias de assistência à comunidade;
- Colaborar, participar e patrocinar iniciativas e projetos benéficos à comunidade;
- Integrar o BANCO DO VALE em esforços que fortaleçam laços de união e solidariedade com a comunidade;
- Apoiar os objetivos de desenvolvimento sustentável.

3.7. COMPROMISSOS DO BANCO DO VALE COM A GESTÃO DE DESEMPENHO SOCIAL (GDS)

- O BANCO DO VALE possui o compromisso de atuar, dentro de suas possibilidades, nas diretrizes de padrões universais de desempenho social, utilizando mecanismos disponibilizados para as avaliações, fortalecendo assim o compromisso de transparência, governabilidade e ética, junto à comunidade, clientes, direção, colaboradores e investidores.
- Para tal compromisso se dispõe a realizar frequentemente avaliações sociais e/ou outros mecanismos que possibilitem demonstrar de maneira clara e objetiva seus indicadores sociais.

4. VIGÊNCIA, AVALIAÇÕES E REVISÕES

O presente Código de Ética tem validade indeterminada. Entretanto, o BANCO DO VALE, através de sua Comissão de Ética e de Desempenho Social, se compromete a submeter os conteúdos e práticas a processos de avaliação e revisão periódica, em prazos definidos ao longo do processo de sua disseminação.

5. CANAIS DE ACESSO PARA CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E DENÚNCIAS

O presente Código de Ética será disponibilizado a cada colaborador do BANCO DO VALE, no momento de sua admissão, além de estar disponível para consulta junto ao setor de Recursos Humanos.

Para esclarecimentos, sugestões, críticas e denúncias, qualquer pessoa poderá entrar em contato direto com um integrante da Comissão de Ética e de Desempenho Social, formada pela Direção, Conselho Administração e Conselheiros ou ainda através do e-mail: bancodovale@bancodovale.org.br.

A participação de todos os colaboradores é muito importante nesse processo. As denúncias de transgressões aos princípios ou compromissos de conduta, mesmo que praticadas por Conselheiros, serão analisadas pela Comissão de Ética e de Desempenho Social assegurando total sigilo, confidencialidade e proteção organizacional contra eventuais tentativas de retaliação aos denunciantes. No caso de denúncias contra diretor, a Comissão de Ética e de Desempenho Social convocará uma reunião extraordinária do Conselho de Administração ou Assembleia do BANCO DO VALE para analisar os fatos denunciados e tomar uma decisão que será comunicada imediatamente ao denunciante.

A Comissão de Ética e de Desempenho Social, julgando verdadeiras as denúncias de descumprimento por parte de um colaborador, dos princípios e compromissos expressos neste Código, poderá adotar medidas disciplinares que vão desde uma advertência verbal ou por escrito, suspensão, ou até o afastamento definitivo. Ao final da análise do processo as partes serão informadas sobre a decisão tomada, seja ela qual for.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora seja possível avaliar através deste documento grande parcela das possíveis situações em que haja conflito ético, existirão momentos em que, devido à multiplicidade das relações em nosso dia-a-dia, surgirão dúvidas quanto à conduta a ser seguida. Quando isso ocorrer, busque orientação do seu superior imediato e relate formalmente os fatos ocorridos de maneira transparente. Agindo desta forma, além de se preservar, você estará reforçando os princípios éticos do BANCO DO VALE, contribuindo para o seu efetivo cumprimento.



Banco do Vale

MICROCRÉDITO

bancodovale.org.br

 /bancodovale